



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 523, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

“Altera a Lei Municipal nº 485, fr 13 de dezembro de 2013, inclui no artigo 2º os parágrafos 3º, 4º e 5º, altera o artigo 3º e revoga o parágrafo único do artigo 3º.”

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei regulamenta a opção pela Jornada de Trabalho de 24, 30 e 40 horas dos professores da educação básica do município de Ribeira.

Artigo 2º - Ficam incluídos no artigo 2º da **Lei Municipal nº 485/2013**, de 13 de dezembro de 2013, os §3º, §4º e 5º, com as seguintes redações:

§ 3º A opção pela jornada previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §2º do artigo 2º, dar-se-á aos professores de Rede Municipal de Ensino de Ribeira, anualmente, na mesma oportunidade do processo de atribuição/escolha de classes, com exercício para o ano referente ao da atribuição/escolha de classes.

§ 4º A opção que trata o § 3º dar-se-á de forma irrevogável e irretroatável, impossibilitando o retorno ou a troca com as jornadas não escolhidas.

§5º Os educadores que não fizerem a opção de jornada pelas jornadas, obedecerá obrigatoriamente a jornada de 40 horas, prevista na alínea “C” do §2º do artigo 2º.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 3º e revogado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 485/2013, que passara a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - A remuneração dos professores de educação básica municipal obedecerá o piso nacional que dispõe a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e será calculada conforme a jornada de trabalho cumprida pelo professor, conforme opção mencionada no §3º.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por verbas consignadas no orçamento devidamente implementadas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, em 27 de dezembro de 2016.


Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria da Prefeitura.
Ribeira, 27 de dezembro de 2016


Luiz Antonio Dias Batista
Secretário

Recebi e publiquei:

18 JAN. 2017

OFICIAL DE R.C.P.N. ETABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
An de Almeida Camargo